

## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - CADEIA PÚBLICA DE JUNDIAÍ/SP – SETEMBRO DE 2008

No dia 08 de setembro de 2008, por designação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, realizamos, eu e o conselheiro Carlos Eduardo A. Japiassú, visita de inspeção à Cadeia Pública da cidade de Jundiaí/SP.

Inicialmente, tivemos a oportunidade de ouvir o Juiz responsável pelas Varas de (1) Execuções Criminais, (2) da Infância e da Juventude e (3) do Júri, daquela Comarca, Dr. *Jefferson Barbin Torelli*. Registramos que o Magistrado mostrava-se surpreso com a publicação do Provimento nº 1500/2008, do egrégio Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que estendia sua competência judicante para conhecer e processar execuções criminais e exercer a corregedoria permanente de três grandes unidades prisionais da Comarca de Franco da Rocha, determinando, ainda, a remessa dos respectivos processos àquele magistrado – cerca de 6.000 (seis mil) processos de execução penal, segundo sua informação.

Com o propósito de revogar ou tornar sem efeito o Provimento nº 1500/2008, o MM. Juiz manejou Recurso Administrativo com pedido liminar. O pedido liminar foi indeferido, e ainda não há notícia sobre o julgamento do mérito do recurso.

O Dr. *Jefferson Barbin Torelli* noticiou-nos, ainda, que proferiu decisão propondo a interdição da Cadeia Pública de Jundiaí/SP, tendo determinado o encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral de Justiça para apreciação da proposta. O pedido de interdição foi feito pelo Ministério Público atuante naquela Comarca. Não há notícia sobre a apreciação da proposta de interdição, de acordo com o Magistrado (documentos anexos).

Em seguida, tivemos a oportunidade de conversar com a Dra. *Cláudia Eda Bussen*, representante do Ministério Público junto à Vara de Execução Criminal da Comarca de Jundiaí, que afirmou ter conhecimento do conteúdo do Provimento nº 1500/2008 – acima referido - e do pedido de interdição da Cadeia Pública daquela cidade. Afirmou, ainda, que faz visitas mensais ao estabelecimento prisional, e mais, mostrou-se bem inteirada sobre a gravidade da situação da Cadeia Pública da Comarca, onde além da superlotação, falta todo tipo de assistência ao preso. Deu-nos notícia, ainda, de um trabalho dedicado da pastoral carcerária, que ajuda minimizar o caos vigente naquele estabelecimento prisional, e mais, contou-nos sobre fugas e rebeliões havidas naquela unidade prisional.

Em conversa com o Dr. *João Henrique Imperia Martini*, representante da Defensoria Pública que atua na Vara de Execuções Criminais de Jundiaí, fomos informados que a instituição manejou Ação Civil Pública diante da situação da Cadeia Pública de Jundiaí, com pedido de tutela antecipada, visando, em síntese:

- a obrigação de que seja prestado atendimento médico e odontológico de urgência;
- a disponibilização de um médico para atendimento diário aos presos;
- a disponibilização de um dentista para atendimento quinzenal aos presos;
- a disponibilização de espaço físico para implementação de um ambulatório;

- a realização de exames a cada seis meses para diagnosticar doenças como hepatite, AIDS, diabetes e tuberculose;
- inclusão dos presos nos programas de vacinação;
- permitir tratamento hospitalar ou ambulatorial aos presos, sempre que recomendado por médico ou dentista designados para atuar na cadeia;
- fornecimento dos medicamentos necessários, conforme prescrição médica;
- a realização de prontuários para acompanhamento da saúde dos presos, bem como relatórios bimestrais (diagnóstico de doenças, atendimentos prestados, internações, fornecimento de medicamentos, etc) de cada custodiado para envio ao Juiz da Vara de Execução Criminal da Comarca.

O pedido de tutela antecipada foi deferido, impondo-se multa diária por dia de atraso no atendimento do pedido, tendo sido ainda determinada a intimação da Fazenda Pública Estadual, sem notícia de cumprimento de tal diligência. Determinou-se, ainda, o encaminhamento de cópia de todo processado para a egrégia Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo.

O ilustre Defensor Público deu-nos notícia, também, da calamitosa situação da Cadeia Pública de Jundiaí e das dificuldades que enfrenta para fazer, ali, visitas de assistência jurídica aos presos. Contou-nos, ainda, da existência de uma cela (denominada X-20), onde os presos ficam totalmente separados dos demais, sem direito a nada, em condições de total insalubridade, com falta de corrente de ar e iluminação adequada e sem a mais mínima comunicação com o mundo exterior.

Na visita à Cadeia Pública de Jundiaí propriamente dita, necessário registrar que tivemos, inicialmente, dificuldades de cumprimento da diligência. Fomos recebidos de forma grosseira e, a princípio, a autoridade policial prontificou-se a receber-nos de pé e ao lado de latões de lixo, contendo restos de comida, com exalação de mau cheiro e presença de cachorro, inclusive.

Posteriormente, fomos levados para uma sala bastante acanhada, onde ficamos mal acomodados e a autoridade policial, depois de demonstrar desconfiança, exigiu-nos documentos de identificação e, somente após a conferência dos mesmos, passou a responder às nossas indagações, o que fez com alguma má vontade e até mesmo descaso.

Contrariamente ao que visualizamos, a autoridade policial, embora tenha dito que a estrutura do prédio da Cadeia era regular, apontou como boas as condições gerais do estabelecimento. A Cadeia, naquele dia, contava com 293 (duzentos e noventa e três) presos, embora tivesse capacidade para apenas 120 (cento e vinte) presos. Os presos achavam-se abrigados em 21 (vinte e uma) celas.

Ainda quanto às condições da Cadeia Pública de Jundiaí/SP, reportamo-nos ao formulário de inspeção anexo, que passa a fazer parte do presente relatório. Segue, ainda, anexo fotográfico com aspectos externos da carceragem inspecionada.

Como providências, sugerimos sejam expedidos os seguintes ofícios, com prazo de 20 (vinte) dias para respostas:

- à Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, indagando sobre o andamento da proposta de interdição da Cadeia Pública de Jundiaí/SP;

- à direção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e à Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo, indagando sobre o andamento da Ação Civil Pública que versa sobre as condições precárias de assistência à saúde dos presos da Cadeia Pública de Jundiaí/SP;

- à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, para informar se já foram adotadas as providências necessárias para a construção do Centro de Detenção Provisória (CDP) de Jundiaí, e, em caso afirmativo, qual a previsão para o término da obra.

- à Corregedoria de Polícia para informar se há algum procedimento administrativo instaurado em desfavor do Dr. Delegado responsável pela Cadeia Pública de Jundiaí/SP, e, em caso afirmativo, em que fase?

Este o Relatório, que submetemos à apreciação dos ilustres Conselheiros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, para aprovação e providências, se for o caso.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2008

---

Carlos Eduardo A. Japiassú

---

Herbert José Almeida Carneiro